



**LEI Nº 5.484, DE 20 DE JULHO DE 2017**

**Altera dispositivo da Lei n.º 4.807/2012, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma que especifica”, na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei n.º 4.807, de 05 de dezembro de 2012, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma que especifica”, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através dos entes das administrações direta e indireta, é autorizado a celebrar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo visando a cessão de até dez estagiários do curso de Direito para a prestação de serviços junto ao Poder Judiciário da Comarca de Valinhos.

Parágrafo único. Os estagiários referidos no *caput* serão contratados pela Administração Municipal, direta ou indireta, mediante convênios celebrados com instituições de ensino e/ou com agentes de integração, na forma disciplinada pela Lei n.º 4.887, de 29 de agosto de 2013, que “estabelece o Programa Municipal de Estágios de Estudantes na forma que especifica”.



**Art. 2º.** As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas por dotações previstas e consignadas em lei orçamentária.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 20 de julho de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**WILIAN EVARISTO DE OLIVEIRA**  
Secretário de Assuntos Internos

**MARIA LUISA DENADAI**  
Secretária da Fazenda



PREFEITURA DE  
**VALINHOS**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

